

Ofício Circular nº 031/2001 – CRH

São Paulo, 09 de outubro de 2001

Senhor(a) Diretor(a),

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria cópia da Portaria nº 561, 05/09/2001, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 06/09/2001, retificada no DOU de 11/09/2001, estabelecendo o procedimento de entrega, por meio eletrônico (Internet e disquete) do Cadastro Geral de Empregos e Desempregados – CAGED, a partir da competência de novembro de 2001, com a utilização do Aplicativo do CAGED Informatizado – ACI ou outro aplicativo fornecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, permanecendo desta forma até a competência de outubro/2001 a utilização dos formulários impressos, instituídos pela Portaria n.º 2115/95.

Aproveitamos a oportunidade para comunicar também, que tendo em vista a edição da Lei Federal n.º 10.243, de 19, publicada no DOU de 20/06/2001, que acrescenta dispositivos na Consolidação da Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º/05/43, foi o artigo 42 da citada Consolidação revogado, não sendo assim, mais necessária a autenticação das fichas de empregados pelas Delegacias Regionais do Trabalho, por outros órgãos autorizados ou pelo Fiscal do Trabalho, permanecendo contudo, a obrigatoriedade da elaboração das Fichas de Empregados.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador